

CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA
Rua - D. Pedro II, 87 - Fone: 261-2217
ITAPETINGA - BAHIA

LEI MUNICIPAL Nº 675/95
De 23 de Março de 1995

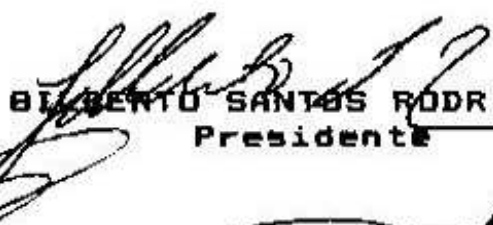
"Concede anistia de débito inscrito na Dívida Ativa do Município sobre diferença de subsídios percebidos por ex-Vereadores."

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPETINGA, ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, estribadas no Par. 8º, do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Itapetinga, Bahia, PROMULGA a seguinte Lei Municipal:

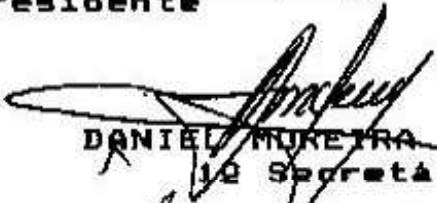
Art. 1º - Fica concedida anistia de débito inscrito na Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal aos ex-Vereadores, relativo ao exercício de 1992, em razão de subsídios percebidos.

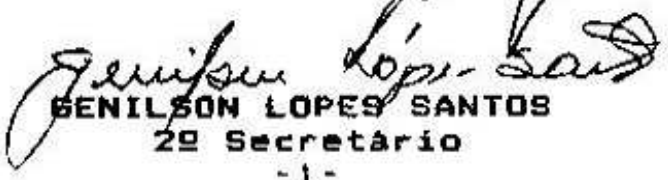
Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Mesa da Presidência, em 23 de Março
1995.


GILBERTO SANTOS RODRIGUES
Presidente


RONALDO SCHETTINI
Vice-Presidente


DANIEL MOREIRA OLIVEIRA
1º Secretário


GENILSON LOPES SANTOS
2º Secretário